



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025

PROCESSO INTERNO Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025

## DESPACHO CONCLUSIVO

**OBJETO:** Credenciamento de interessados na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio alimentação na forma de cartão magnético/eletrônico com chip, na modalidade de pagamento arranjo aberto, para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Após a conclusão da **ETAPA 04 - JULGAMENTO DOS RECURSOS**, na qual nenhuma das licitantes credenciadas se manifestou, foi solicitado às empresas o envio dos materiais de divulgação, correspondentes à **ETAPA 05 - APRESENTAÇÃO DO CARTÃO (FOLDERS, VÍDEOS E INFORMAÇÕES) -12 a 13/02**.

Durante a **ETAPA 05**, todas as licitantes encaminharam tempestivamente os materiais de divulgação, que foram posteriormente enviados a todos os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga por meio do grupo de comunicados do **WhatsApp**, no qual estão presentes todos os beneficiários. Com isso, iniciou-se a **ETAPA 06 - PERÍODO DE ESCOLHA PELO BENEFICIÁRIO DIRETO DA PRESTAÇÃO- 14 a 17/02**.

Anexamos os registros de tela (**printscreens**) que comprovam a entrega de todos os materiais de divulgação aos servidores desta Casa de Leis.

Após o término da **ETAPA 06**, com a entrega dos termos de adesão devidamente preenchidos (segue em anexo) ao setor de Recursos Humanos, chegamos ao seguinte resultado:

**Total de beneficiários: 29**

**Total de termos de adesão entregues ao RH: 28** (no presente momento 01 Servidor da CMV encontra-se afastado por doença)

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41** – 19 escolhas mais 01 servidor que não se manifestou (Item 10.7 do Edital), **totalizando assim, 20 escolhas;**

**BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19** – 08 escolhas;

**GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71** – 01 escolha.

Votuporanga, 18 de fevereiro de 2025.

JORGE MARTINS NETO

Agente de Contratação em exercício





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Comunicados Servidores  
Antônio Molina, Denise, Denise Rautch Camara, Edilson- Votuporanga, Elisangela Câmara, Emerson Bortolaia, Fernando Rh Câmara, Flavia Leal, Joana Camara, Jocenir- Câmara, Joyce- Câmara, Junior Faria- Câmara, Larissa Cam...

quinta-feira

**ATENÇÃO** **RECADO**

A Comissão de Contratação neste ato representada pelo seu presidente, **INFORMA** que se inicia a "ETAPA 06 - PERÍODO DE ESCOLHA PELO BENEFICIÁRIO DIRETO DA PRESTAÇÃO".

O servidor escolherá livremente entre as empresas credenciadas, em até 2 (dois) dias úteis após esta divulgação, manifestando-se através de formulário de adesão a ser preenchido e entregue junto ao Setor de Recursos Humanos que será anexado à sua pasta funcional.

Após prazo para a escolha da empresa credenciada, o Setor de Recursos Humanos encaminhará relação das empresas credenciadas à Procuradoria Legislativa para formalização de contrato.

Caso o servidor não se manifeste, para este servidor será formalizado o credenciamento com a empresa que tenha sido escolhida por mais servidores.

Segue abaixo o **TERMO DE ADESÃO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS SERVIDORES E ENTREGUE O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL AO FERNANDO (RH).**

Segue abaixo o material publicitário das empresas credenciadas, as quais vocês deverão escolher uma delas....

Ler mais

17:07

17:10

Somente **admins** podem enviar mensagens.

Comunicados Servidores  
Antônio Molina, Denise, Denise Rautch Camara, Edilson- Votuporanga, Elisangela Câmara, Emerson Bortolaia, Fernando Rh Câmara, Flavia Leal, Joana Camara, Jocenir- Câmara, Joyce- Câmara, Junior Faria- Câmara, Larissa Cam...

servidores e entregue o mais rápido possível ao Fernando (RH).

Segue abaixo o material publicitário das empresas credenciadas, as quais vocês deverão escolher uma delas....

Ler mais

17:10

17:10

17:10

17:10

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Comunicados Servidores

Antônio Molina, Denise, Denise Rautch Camara, Edilson- Votuporanga, Elisângela Câmara, Emerson Bortolaia, Fernando Rh Câmara, Flavia Leal, Joana Camara, Jocenir- Câmara, Joyce- Câmara, Junior Faria- Câmara, Larissa Cam...

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO- MH ADM...  
Microsoft Edge PDF Document • 2,1 MB

Abrir Salvar como...

17:10

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO- BIQ BENE...  
Microsoft Edge PDF Document • 7,1 MB

Abrir Salvar como...

17:10

Somente **admins** podem enviar mensagens.

Comunicados Servidores

Antônio Molina, Denise, Denise Rautch Camara, Edilson- Votuporanga, Elisângela Câmara, Emerson Bortolaia, Fernando Rh Câmara, Flavia Leal, Joana Camara, Jocenir- Câmara, Joyce- Câmara, Junior Faria- Câmara, Larissa Cam...

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO- BIQ BENE...  
Microsoft Edge PDF Document • 7,1 MB

Abrir Salvar como...

17:10

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO- GREENCA...  
Microsoft Edge PDF Document • 24 Mb

Abrir Salvar como...

17:10

Câmara Municipal de Votuporanga

TERMO DE ADEÇÃO SERVIDORES.pdf  
Microsoft Edge PDF Document • 195 KB

Abrir Salvar como...

17:11

este termo deverá ser assinado e preenchido pelos servidores

Somente **admins** podem enviar mensagens.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Antonio Luis Molina
- Matrícula Funcional: 19
- CPF: 087 379 628-41
- Cargo/Função: Assessor Coord. Técnico da Administração
- E-mail: contador@camaravotuporanga.sp.gov.br
- Telefone: 17 99773-3494

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

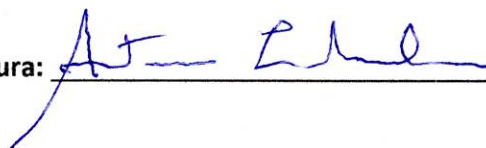
## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 17 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: 





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Emerson Luiz P. Bertelaia
- Matrícula Funcional: \_\_\_\_\_
- CPF: 070.540.838/81
- Cargo/Função: Chefe Comunicação Social
- E-mail: emersonbertelaia@hotmail.com
- Telefone: 17-99732-9133

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 17 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Fana Ap. Rautch de Lima
- Matrícula Funcional: 116
- CPF: 10938449818
- Cargo/Função: Agente de serviços internos
- E-mail: fana\_rautch1@outlook.com
- Telefone: (17) 991150126

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

**1.2.** O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

**2.1.** O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

*fanc*





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

( ) VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;

( ) MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;

( ) MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;

( ) GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e

~~( )~~ BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;

b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;

c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;

d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;

e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;

f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 17 de 02 de 25.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: Jana Ap. Rautó de Aze



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Larissa Marta Dilva Cardoso
- Matrícula Funcional: 86-8/2
- CPF: 427.858-178-50
- Cargo/Função: Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
- E-mail: comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br
- Telefone: (17) 99728-3556

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

( ) VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;

( ) MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;

( ) MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;

( ) GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e

 BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;

b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;

c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;

d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;

e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;

f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: Janira Marta Diliba Cardoso



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CREDENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Luciana Luiza Borges de Oliveira
- Matrícula Funcional: 6655
- CPF: 24 811255 5
- Cargo/Função: Agente de telecomunicação e recepção
- E-mail: luciana.oliveira@btomail
- Telefone: (17) 99679 7493

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

**1.2.** O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

**2.1.** O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

( ) VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;

( ) MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;

( ) MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;

( ) GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e

(  ) BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;

b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;

c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;

d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;

e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;

f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 34 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Paula Mattar Delgado Negrini
- Matrícula Funcional: 507
- CPF: 314.681.778-00
- Cargo/Função: Auxiliar Parlamentar
- E-mail: primattar@hotmail.com
- Telefone: (17) 991414806

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROM-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- (  ) VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- (  ) MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
- (  ) MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
- (  ) GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- (  ) BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de fevereiro de 2025

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Priscila M. W. Negrini*



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: RICARDO MACHADO
- Matrícula Funcional: 88.4
- CPF: 312 250 328 86
- Cargo/Função: MOTORISTA
- E-mail: RICARDO MACHADO 1982 @HOTMAIL.COM
- Telefone: 17 997458106

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

**1.2.** O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

**2.1.** O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

( ) VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;

( ) MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;

( ) MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;

( ) GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e

() BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;

b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;

c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;

d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;

e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;

f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 17 de 2 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Roseleine Correia
- Matrícula Funcional: 128-7
- CPF: 400.169.718-17
- Cargo/Função: Procuradora Legislativa
- E-mail: procuradora@camaravotuporanga.sp.gov.br
- Telefone: (18) 99728-2227

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de fevereiro de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:** Roselaine Correia

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Thiago Américo Delaibera
- Matrícula Funcional: 515/1
- CPF: 332.390.038-30
- Cargo/Função: Assistente Técnico de Informática
- E-mail: thiago@delaibera.com.br
- Telefone: (17) 99742-5920

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 17 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Diego Ruy Delalibera*



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: CLEIDE APARECIDA MACEDO TEODORO
- Matrícula Funcional: 94
- CPF: 133.480.548-26
- Cargo/Função: AGENTE de TELECOMUNICAÇÃO e RECEPÇÃO
- E-mail: kleidy0222@gmail.com
- Telefone: (17) 99121-5924

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Cleide





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:
- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROM-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de 03 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: Cláudia A. Macedo Leodoro



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA
- Matrícula Funcional: 55-8
- CPF: 099.895.298-25
- Cargo/Função: OFICIAL DE RECURSO HUMANOS E FINANCEIRO
- E-mail: efscosta@yahoo.com.br
- Telefone: 99722-7631

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

**1.2.** O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

**2.1.** O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

(  ) VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;

(  ) MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;

(  ) MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;

(  ) GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e

(  ) BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;

b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;

c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;

d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;

e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;

f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 17 de 02 de 2025

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Denise Cristina Baitch da Silva
- Matrícula Funcional: 663
- CPF: 351.940.508-36
- Cargo/Função: Assessor de Gabinete Legislativa
- E-mail: denise.baitch@gmail.com
- Telefone: 17 9968555950

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;  
 MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;  
 MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;  
 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e  
 BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de 02 de 2025

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: Denise Pauletti



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Denise Paes Souza
- Matrícula Funcional: 671
- CPF: 169.831.258-00
- Cargo/Função: Auxiliar de Gabinete Legislativo.
- E-mail: denypaes@hotmail.com
- Telefone: (17) 99756-7862.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;  
 MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;  
 MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;  
 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e  
 BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaraivotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de 02 de 2025

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Edilson Rodrigues da Silva Junior
- Matrícula Funcional: \_\_\_\_\_
- CPF: 408 021 688 25
- Cargo/Função: \_\_\_\_\_
- E-mail: Edilsonj\_13@hotmail.com
- Telefone: (17) 991791010

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Versador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

*Edilsonj*





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;  
 MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;  
 MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;  
 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e  
 BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:
- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 18 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Eli Jângela Barbosa de Oliveira Siqueira
- Matrícula Funcional: 131-7
- CPF: 298.538.078-23
- Cargo/Função: Agente de Serviços Internos
- E-mail: elijangela.siqueira@gmail.com
- Telefone: (17) - 999770816

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;  
 MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;  
 MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;  
 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e  
 BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura:

*Eliângela Barbosa de Oliveira Jucorane*





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Flávia Anderson Local de Silva
- Matrícula Funcional: 208
- CPF: 28076498821
- Cargo/Função: Agente de Serviços Internos
- E-mail: mpflavia@gmail.com
- Telefone: (17) 99717-9920

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: Flávia A. Beal da Silva



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "CONTRATANTE", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "SERVIDOR(A) ADERENTE", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Jocenir Fabio de Souza
- Matrícula Funcional: 132
- CPF: 159244498-90
- Cargo/Função: Agente Segurança Legislativa
- E-mail: jocenir.fabio@camara.gov.br
- Telefone: 17 99611187

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:
- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 17 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Jorge Martins Neto
- Matrícula Funcional: 1260 / 1
- CPF: 477.20058895
- Cargo/Função: Auxiliar de contas, arquivos e patrimônio
- E-mail: jorge\_net963@hotmail.com
- Telefone: (17)996774120

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaraivotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;  
 MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;  
 MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;  
 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e  
 BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Jorge M. Neto*





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Jose Marcelino Poli
- Matrícula Funcional: 00001198/1
- CPF: 080731108-14
- Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA
- E-mail: jm-poli@hotmail.com
- Telefone: 17981387154

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de 02 de 2025

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Jayca de Oliveira Silva Tonete
- Matrícula Funcional: \_\_\_\_\_
- CPF: 442.987.768.83
- Cargo/Função: Agente de Serviços Internos
- E-mail: jaycadedoliveiras2@gmail.com
- Telefone: 17 99176 9405

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

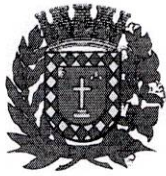
### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Jayca





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

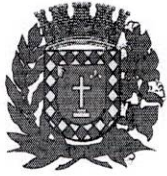
4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 13 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: Joyce de Oliveira Silva Tomé





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Junio de Jesus Vitoro
- Matrícula Funcional: 132511
- CPF: 950.278.228-98
- Cargo/Função: Assessor Parlamentar
- E-mail: junio31080@gmail.com
- Telefone: 17 99624-4900

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e

BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;

b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;

c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;

d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;

e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;

f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 17 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Ronaldo Lemes Santana
- Matrícula Funcional: \_\_\_\_\_
- CPF: 420.069.228-74
- Cargo/Função: Agente de Telecomunicações e Reparo
- E-mail: lema82@brilook.com
- Telefone: (17) 99755-8000

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Márcia Regina dos Santos Rosa Costa
- Matrícula Funcional: 469
- CPF: 205 455 398-03
- Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Internos
- E-mail: marcia.marcia@hotmail.com
- Telefone: 991051723

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

**1.2.** O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

**2.1.** O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

*Márcia*



Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e

BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;

b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;

c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;

d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;

e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;

f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: Marlene Regina dos Santos Rosa Costa



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Maurício Pimenta de Moraes
- Matrícula Funcional: \_\_\_\_\_
- CPF: 216.316.968-58
- Cargo/Função: Diretor Administrativo
- E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br
- Telefone: (17) 99125-6279

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praca "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;  
 MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;  
 MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;  
 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e  
 BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 13 de 02 de 2025

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Silvio Natal Borsato
- Matrícula Funcional: 531
- CPF: 070.486.308-60
- Cargo/Função: Agente de Segurança Legislativo
- E-mail: silvio\_borsato@hotmail.com
- Telefone: (17) 99130-7085

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- (  ) VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;  
(  ) MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;  
(  ) MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;  
(  ) GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e  
(  ) BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: Silvio Natal Boccato



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Vitor Hugo Gonçalo
- Matrícula Funcional: \_\_\_\_\_
- CPF: 44306662888
- Cargo/Função: Controlador Interno
- E-mail: Vitor\_201419950@hotmail.com
- Telefone: 99192-6998

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;  
 MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;  
 MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;  
 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e  
 BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 17 de 02 de 2029.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura:

*Vitor Hugo Gentomo*



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Wilson da Silva Borges
- Matrícula Funcional: 523-1
- CPF: 002 620 14 8-82
- Cargo/Função: Oficial de Contas
- E-mail: wsborges@gmail.com
- Telefone: (17) 997568100

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-55575P-6X7J0V-3X1K11 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;  
 MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;  
 MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;  
 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e  
 BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O SERVIDOR(A) ADERENTE declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 14 de 02 de 2025

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

### DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Emerton Sartori Ogawa
- Matrícula Funcional: 850
- CPF: 133461548-90
- Cargo/Função: Agente de Segurança Regulativa
- E-mail: esartoriogawa@hotmail.com
- Telefone: (17) 991694975

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

- a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;
- c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;
- d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;
- f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 17 de 02 de 2025.

**SERVIDOR(A) ADERENTE:**

Assinatura: Emerson Antonio Ogar

*[Handwritten signature]*

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2025 15:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-55575P-6X7J0V-3X1K1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

